

LEI Nº 81 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 1954.

=====

ARTHUR PAGNOZZI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato com a Companhia Brasileira de Petróleo "GULF" para o fornecimento de óleos Diesel e lubrificantes á Usina Termelétrica de propriedade da Prefeitura.

§ único - O contrato referido obedecerá a ás normas comuns e será lavrado de acordo com a minuta fornecida pela referida Companhia, a qual fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - O fornecimento de óleos Diesel e lubrificantes será efetuado durante a vigência desta lei, pelos preços constantes da proposta apresentada pela Companhia Brasileira de Petróleo "GULF" em concorrência pública aberta pela Prefeitura, conforme edital nº 03/54, de 31 de Agosto de 1954.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 04 de novembro de 1954.

ARTHUR PAGNOZZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

